

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202319222001779

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO GOIÁS

Assunto: Aprovação do Novo Plano de Curso do Técnico em Guia de Turismo/EaD

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 № 38/2024

I - HISTÓRICO/ANÁLISE

Trata-se de um pedido do Secretário de Estado da Retomada, Sr. Cesar Augusto de Sotkeviciene Moura, ao Conselho Estadual de Educação, referente autorização para alteração do Plano de Curso do Técnico em Guia de Turismo/EaD, ofertado pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Carmem Dutra de Araújo, localizado no município de Formosa-GO.

O Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Carmem Dutra de Araújo, de Formosa-GO, obteve seu o credenciamento nos termos da Resolução CEE/CEP N. 95/2023 de 13 de julho de 2023, com vigência até 31/12/2025 e a autorização do Curso do Técnico em Guia de Turismo, nos termos da Resolução CEE/CEP N. 152 de 16 de novembro de 2023, com vigência até 31/12/2025.

Reitera-se que o pedido aqui é de aprovação do novo plano de curso, cujo objetivo é de ampliar a atuação do egresso do Curso, com vistas ao credenciamento como condutor de turista no contexto Regional, Nacional e América do Sul no sistema de cadastro pessoa física e jurídica que atuam no setor do turismo – CADASTUR, conforme recomendado pelo sindicato da classe.

As alterações propostas não causam nenhum prejuízo aos critérios para elaboração do Curso Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo estabelecidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Embora o sindicato não possui influência direta sobre a oferta do curso, acredita-se que as alterações são benéficas para vida profissional dos egressos. Destaca-se que a carga horária total do curso não sofreu alterações, perfazendo as 940 horas previstas e as alterações citadas estão em convergência com as recomendações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

Os gestores apresentaram os ajustes conforme previsto abaixo:

- a. Substituição das disciplinas Educação Ambiental e Cidadania (40h) e Atendimento ao Público (40h) pelos novos componentes Técnicas de Condução no Contexto Nacional (40h) e Técnicas de Condução no Contexto da América do Sul (40h);
- b. Reformulação do conteúdo e da nomenclatura das três qualificações profissionais: Elaboração de Roteiros e Itinerários em Goiás, Condutor de Turistas e Empreendedorismo e Turismo, para atender a nova especificação, ficando atualmente intituladas: a) Qualificação Profissional em Condutor de Turista no Contexto Regional (160h); b) Qualificação Profissional em Condutor de Turista no Contexto Nacional (160h) e c) Qualificação Profissional em Condutor de Turista no Contexto da América do Sul e Empreendedorismo (160h);

c. Subdivisão e alteração da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (100h) pelos componentes: a) Projeto Integrador – City Tour (14h); b) Projeto Integrador – Viagem Regional (14h); c) Projeto Integrador – Viagem Regional (14h); d) Projeto Integrador – Viagem Interestadual (14h); e) Projeto Integrador – Viagem Interestadual (14h); f) Projeto Integrador – Viagem Internacional (30h).

Considerando as alterações solicitadas, o novo plano de curso passa a ter a seguinte estrutura

Etapa	Qualificação	Carga Horária
1	Introdução ao Turismo	128h EaD e 32h Presencial: 160h
2	Comunicação e Direito do Turista	128h EaD e 32h Presencial: 160h
3	Condutor de Turistas no Contexto Regional	128h EaD e 32h Presencial: 160h
4	Condutor de Turistas no Contexto Nacional	128h EaD e 32h Presencial: 160h
5	Condutor de Turistas no Contexto da América do Sul e Empreendedorismo	128h EaD e 32h Presencial: 160h
	Ambientação EAD	32h EAD e 8h presencial: 40h
Trilha Obrigatória	Projeto Integrador	100h presencial
	Carga Horária Total do Curso - CBO 5114- 05	940 horas

Destaca-se que a carga horária total do Curso não sofreu alterações, e continua totalizando as 940 horas previstas no plano de curso anterior aprovado por este Conselho.

A Matriz Curricular foi anexada ao processo.

A partir das informações acima passo ao voto.

II - VOTO

Após análise do pedido, vota-se por:

Autorizar a alteração do novo plano de curso do Técnico em Guia de Turismo/EaD, ofertado pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Carmem Dutra de Araújo, localizado no município de Formosa-GO.

Aprovar o novo Plano de Curso Técnico em Guia de Turismo/EaD, com um total 940 horas e as seguintes Qualificações:

- Introdução ao Turismo 160h;
- Comunicação e Direito do Turista 160h;
- Condutor de Turistas no Contexto Regional 160h;
- Condutor de Turistas no Contexto Nacional 160h;
- Condutor de Turistas no Contexto da América do Sul e Empreendedorismo 160h.

Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

II - VOTO

Após análise do pedido, vota-se por:

- Autorizar a alteração do novo plano de curso do Técnico em Guia de Turismo/EaD, ofertado pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Carmem Dutra de Araújo, localizado no município de Formosa-GO.
- Aprovar o novo Plano de Curso Técnico em Guia de Turismo/EaD, com 940 horas e as seguintes Qualificações:
 - 1. Introdução ao Turismo 160h;
 - 2. Comunicação e Direito do Turista 160h;
 - 3. Condutor de Turistas no Contexto Regional 160h;
 - 4. Condutor de Turistas no Contexto Nacional 160h;
 - 5. Condutor de Turistas no Contexto da América do Sul e Empreendedorismo 160h.
- Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica -SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."
- É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO **ANDRADE**, Conselheiro (a), em 14/03/2024, às 10:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente, em 15/03/2024, às 12:07, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 56596853 e o código CRC 77E6EE6F.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202319222001779